



LEI MUNICIPAL Nº 1806/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.
(Projeto de Lei Legislativo Nº 07/2021-CMSA)

Dispõe sobre a disponibilização e liberação de acesso à internet via wi-fi nas unidades de saúde e escolas públicas municipais na forma que indica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santana do Acaraú** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os profissionais e usuários de todas as unidades de saúde e escolas municipais terão acesso à internet via *wi-fi*.

Art. 2º. O acesso à internet será limitado aos horários de funcionamento das unidades de saúde e escolas municipais.

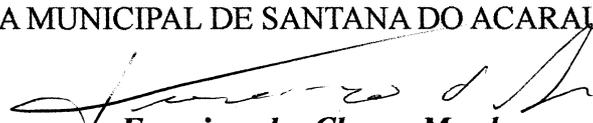
Art. 3º. Poderá haver restrição de acesso em relação a determinados conteúdos veiculados por *sites* e endereços eletrônicos.

Art. 4º. O Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja preciso.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ.


Francisco das Chagas Mendes
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO**
Aos 08/06/2021 às 8:30 min

Servidor



EDIÇÃO 2017 - 2020





EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1806/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a disponibilização e liberação de acesso à internet via wi-fi nas unidades de saúde e escolas públicas municipais na forma que indica, e dá outras providências.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1806/2021.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 22 DE ABRIL DE 2021


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



EDIÇÃO 2017 - 2020

